

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**ESCLARECIMENTO 11**

(encaminhamento por e-mail no dia 05/03/2021)

**Mensagem do licitante:**

"...

1. Item 4. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência – Entendemos que devido à pandemia de COVID-19, os serviços poderão ser realizados de forma remota. Nosso entendimento está correto?
2. Item 4.1.1.1 - Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep do Termo de Referência - Entendemos que a elaboração de plano de trabalho detalhado em conjunto com a consultoria técnica conforme replicado no item 4.1.2.1 poderá gerar duplicidade de informações, uma vez que é um produto precificado em ambos. Entendemos, ainda, que ambos terão aspectos distintos; no entanto, o projeto será tratado de forma única. Assim, consideramos que, caso uma mesma empresa seja vencedora de ambos os itens, será realizado um único planejamento, mesmo que indicado preços distintos para cada item na proposta técnica, conforme modelo apresentado no Anexo II. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos esclarecimento acerca da equalização da situação exemplificada.
3. Item 4.1.1.1 - Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep do Termo de Referência - Solicitamos que a contratante especifique um quantitativo máximo de políticas e demais documentos normativos internos da Finep de forma que seja possível realizar a precificação correta para a atividade especificada.
4. Item 4.1.1.1 - Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep do Termo de Referência - Entendemos que o quantitativo máximo de instrumentos contratuais a serem avaliados limita-se a 8 (oito), conforme lista apresentada. Nosso entendimento está correto?
5. Item 4.1.1.2 – Fase 2: Análise de Gaps – Entregas do Termo de Referência - Entendemos que os pareceres jurídicos sobre harmonização da LGPD com a LAI não necessariamente significam objetivamente mais de um documento (entregável), podendo haver a consolidação em um único parecer atendendo ao especificado. Nosso entendimento está correto?
6. Sobre o item 4.1.1.3. – Elaboração do plano de ação – Tendo em vista que existem custos distintos entre a realização remota ou presencial e tendo em vista à situação de pandemia atualmente em curso, entendemos que a palestra de sensibilização poderá ser realizada de forma online.
7. Ainda sobre a palestra, solicitamos esclarecimento sobre sua carga horária e quantidade de participantes mínimas de forma que a precificação seja precisa.
8. Item 4.1.1.4 – Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação do Termo de Referência - Entendemos que o quantitativo máximo de políticas, normativos internos, termos e cláusulas contratuais deva ser estabelecido de forma que a precificação seja correta e precisa. Assim, solicitamos que seja informado um quantitativo para estes itens.

9. Item 4.1.2.2 – Fase 2: Análise de Gaps - Entregas do Termo de Referência - Entendemos que o mapa de riscos limitar-se-á aos riscos inerentes e tipificados como risco de privacidade, não sendo obrigatória a apresentação de riscos que forem classificados ou tipificados em outras categorias. Nosso entendimento está correto?

10. Itens 6.1.3, 6.2.1, 6.3.3., 6.3.4 e 6.4.1. do Termo de Referência - Entendemos que os atestados de capacidade técnica explanados poderão ser emitidos em favor da empresa e não do profissional, uma vez que este é o padrão adotado e comumente exigido nos certames da Administração Pública Federal, por exemplo. Entendemos, ainda, que os atestados poderão, mesmo que emitidos em favor da empresa, constar os nomes dos profissionais envolvidos. Nosso entendimento está correto?

11. Itens 17.5.5 e 17.5.6. do Termo de Referência - Entendemos que os valores em UST apresentados nas tabelas 10 e 11 não consideram a complexidade nem a prioridade, devendo estes serem aplicados quando da ponderação por tipo de serviço. Nosso entendimento está correto?

12. Em relação aos serviços descritos nos catálogos de serviços dos itens 17.2 e 17.3, entendemos que ainda que estejam no plural, a quantidade de UST listadas nos itens 17.5.5 e 17.5.6 são referentes a cada unidade demandada, ou seja, para cada política, norma ou contrato a ser revisado, por exemplo, serão consideradas 30 UST para aplicação da fórmula disposta no item 17.5.2. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos quantificar cada um dos serviços previstos para correta mensuração dos custos e precificação da UST.

13. Em relação ao item 17.5.3 e 17.5.4, solicitamos para, se possível, esclarecer os parâmetros ou definições objetivas de baixa, média ou alta.

14. Em relação as certificações do Anexo I-C, entendemos que não serão permitidas certificações emitidas pela própria proponente aos seus funcionários, está correto nosso entendimento?

15. Em relação às certificações listadas no Anexo I-C, entendemos que não serão aceitas as certificações do nível Foundation, tendo em vista que não guardam qualquer relação com a complexidade das atividades que são escopo do objeto deste contrato. Deve-se ainda levar em consideração que, o custo de um profissional com certificação *foundation* é bastante inferior a um profissional com certificação *Practitioner* ou *Professional*, por exemplo, visto que a certificação *foundation* visa tão somente atestar que o profissional conhece conceitos fundamentais e básicos sem qualquer experiência prática. Nosso entendimento está correto?

16. Item 3.3. do Edital – É dito que:

*"Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:*

...

*b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br))".*

Entendemos que uma empresa que tenha registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) está, portanto, impedida de participar do certame, haja vista não atender às condições de participação. Nosso entendimento está correto?

17. Item 13.6. do Edital – É dito que:

*"A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos."*

Entendemos que uma empresa que tenha ocorrências registradas em seu SICAF, tais como multas ou advertências por descumprimento do prazo de entrega ou inexecução do objeto, por exemplo não poderão participar da presente licitação. Nosso entendimento está correto?

..."

**Resposta:**

1. Sobre a situação de pandemia, frisamos que a Finep leva em consideração as recomendações dos órgãos competentes sobre a Pandemia do novo Corona vírus, portanto, tal contexto será sempre considerado.

Acrescente-se ainda, que em decorrência desse cenário, reuniões e palestras serão realizadas, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.

2. A FINEP deverá receber um único Plano de Trabalho detalhando as atividades, cronograma e matriz de responsabilidades para execução das fases 1 a 3, dos ITENS 1 e 2 do objeto especificado no Termo de Referência.

Ressaltamos que não haverá sobreposição de informações no Plano de Trabalho, mas sim atuações complementares, pois deverão ser respeitadas as características de cada ITEM do objeto especificado TR.

3. A identificação da quantidade de políticas e normativos que poderão exigir análise quanto à necessidade ou não de revisão à luz da LGPD depende da execução de outras atividades previstas para a Fase 1 (Diagnóstico do ambiente da Finep), em especial a atividade de 'identificação dos processos de negócio da Finep que envolvem operações de tratamento de dados pessoais'.

A identificação dos processos a serem impactados permitirá conhecer os normativos internos relacionados e que poderão exigir avaliação a fim de identificar a necessidade ou não de revisão à luz da LGPD.

Como informação adicional, apresentamos a quantidade aproximada de documentos normativos vigentes para todos os processos atuais da empresa - por tipo de normativo - base nov/2020:

<b>Tipo de Normativo</b>	<b>Qtde (aproximada)</b>
Política	22
Norma	114
Instrução de Trabalho	40

Manual	4
Regulamento	14
<b>TOTAL</b>	<b>194</b>

4. No item 4.1.1.1, consta lista não exaustiva de tipos de instrumentos contratuais, o que não expressa o quantitativo máximo de instrumentos contratuais a serem avaliados.

Convém frisar que a identificação da quantidade de instrumentos contratuais e minutas de instrumentos contratuais que poderão exigir análise quanto à necessidade ou não de revisão à luz da LGPD depende da execução de outras atividades previstas para a Fase 1 (Diagnóstico do ambiente da Finep), em especial a atividade de 'identificação dos processos de negócio da Finep que envolvem operações de tratamento de dados pessoais'.

Sugerimos ainda a leitura do ANEXO I-D do TR, no qual constam informações aproximadas sobre o universo de instrumentos contratuais da Finep.

5. Não há restrição à apresentação de um único parecer para a referida entrega (a seguir transcrita), desde que o parecer traga a separação adequada dos tópicos abordados na previsão de entrega, a fim de tornar clara a compreensão e os encaminhamentos a serem feitos.

Entrega (item 4.1.1.2. Fase 2: Análise de Gaps):

- Pareceres jurídicos específicos sobre as considerações para a harmonização da LGPD com a LAI (Lei 12.527/2011) e outros normativos a que a empresa esteja sujeita e sobre a avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos pela Finep no papel de Secretaria Executiva do FNDCT, bem como sobre as medidas necessárias para mitigação de riscos relacionados à responsabilização civil da empresa em operações de tratamento de dados pessoais.

6. Considerar a resposta para o item 1 (acima).

7. No item 4.1.1.3 (Fase 3: Elaboração do Plano de Ação) do Edital especifica-se palestras de sensibilização para colaboradores da Finep sobre a LGPD, 'visando esclarecer o processo de adequação jurídica da empresa à Lei e os desafios envolvidos'.

Assim, o conhecimento sobre o programa das palestras dependerá da conclusão das fases anteriores, quando se obterá a informação sobre as necessidades de conformidade da Finep. Logo, não é possível especificar, nesse momento qual a carga horária necessária.

Com relação a quantidade de participantes, também se considera como pré-requisito, o conhecimento dos levantamentos a serem realizados nas fases anteriores, em especial, o conhecimento sobre os processos impactados com a gestão da privacidade, pois certamente profissionais vinculados a esses processos participarão das referidas palestras.

8. O quantitativo de políticas, normativos internos, termos e cláusulas contratuais que poderão ser consideradas na Fase 4 do projeto será obtido após condução das Fase 1 a 3 do edital.

Essas etapas precedentes permitirão a identificação das lacunas de conformidade e a elaboração de Plano de Ação, que incluirá a identificação de políticas, normativos internos, termos e cláusulas contratuais que necessitarão de revisão ou elaboração.

Além disso, os serviços previstos para a Fase 4 dependerão de demanda da Finep, que considerará o parâmetro de prioridade após conhecer o Plano de Ação a ser entregue na fase 3.

Importante esclarecer que na Planilha de Preços a ser apresentada, especificamente para a Fase 4, a LICITANTE deverá informar o valor unitário da UST e o correspondente valor total.

9. O entendimento não está correto. O mapa de riscos deverá considerar os riscos relativos aos processos de negócio e às operações de tratamento de dados pessoais “no tocante à privacidade e proteção de dados pessoais”, podendo os riscos identificados se enquadrarem em diversas naturezas, além da de privacidade, dentre as quais destaca-se:

*\* operacionais (possibilidade de ocorrência de eventos que podem comprometer as atividades da Finep, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e a eficiência dos processos organizacionais),*

*\* compliance (possibilidade de não cumprimento de legislação e/ou regulamentação externa aplicáveis ao negócio e de normas e procedimentos internos, incluindo, ação ou omissão que possa favorecer a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, nepotismo e conflito de interesses),*

*\* segurança da informação (possibilidade de exploração de vulnerabilidades de ativos da informação por parte de ameaças com impacto negativo no negócio da Finep)*

*\* imagem (possibilidade de desgaste do nome da Finep junto ao mercado ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não).*

10. No caso de atestados emitidos em nome da LICITANTE, contendo também a identificação da equipe de atuação no projeto, o mesmo será considerado tanto para comprovação da qualificação operacional da LICITANTE, quanto para qualificação profissional da EQUIPE, desde que corresponda aos profissionais alocados na prestação dos serviços para atender às especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.

11. Correto.

12. Correto.

13. O parâmetro COMPLEXIDADE (17.5.3) será proposto pela CONTRATADA.

A Finep avaliará a razoabilidade da complexidade proposta a fim de decidir pela execução ou não do serviço.

O parâmetro PRIORIDADE (17.5.4) será determinado pela Finep, que poderá considerar, por exemplo, a urgência do serviço, dentre outros critérios.

14. Serão aceitas certificações válidas, ainda que emitidas pela própria proponente.

15. Não. Todos os tipos de certificação serão aceitos, desde que válidas. A comprovação da experiência se dará por meio de atestado específico.

16. Estariam impedidas as pessoas ou empresas registradas no CEIS por declaração de inidoneidade emitida pela União, por Estado ou pelo DF.

17. Advertência e multas não são penalidades impeditivas de participar de licitação.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas  
Pregoeiro